## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.431, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM
2610312025

existentes e futuros;

equipamentos;

Dispõe sobre a implantação de sinais sonoros nos semáforos do Município de Ituiutaba/MG para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de sinais sonoros em todos os semáforos do Município de Ituiutaba/MG, com o objetivo de garantir acessibilidade e segurança para as pessoas com deficiência visual.

**Art. 2º** Os sinais sonoros serão ativados automaticamente durante o funcionamento dos semáforos e indicarão o momento adequado para a travessia de pedestres.

Art. 3º O som emitido pelos semáforos deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Intensidade suficiente para ser audível em um raio de até 5 (cinco) metros, sem causar poluição sonora excessiva;

 II - Diferenciação de sons para os diferentes estados do semáforo (verde, amarelo e vermelho);

III - Volume ajustável de acordo com o ruído ambiente para garantir inteligibilidade sem incômodo à população;

IV - Padrão de som universalmente reconhecido para facilitar a compreensão pelos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável por:

I - Implementar a instalação dos sinais sonoros nos semáforos

II - Garantir a manutenção e funcionamento adequado dos

III - Realizar campanhas de conscientização sobre a utilização do sistema sonoro para travessia segura.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.** 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de março de 2025.

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2025/097

Ituiutaba, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Francisco Tomaz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Avenida 11 nº 778 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.431.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.431/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.131/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 180/2025, de 12 de março de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -